

DECRETO Nº 10.073
DE 24 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ALTERANDO A VINCULAÇÃO E A DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 58, inciso XII, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Centro de Reabilitação e Estimulação do Neuro Desenvolvimento, da Coordenadoria de Unidades Especializadas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, fica transferido para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Seção de Formação e Capacitação, da Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Seção Escola da Saúde.

§ 1º A função gratificada de Chefe da Seção de Formação e Capacitação, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Escola da Saúde, FG-1, e fica vinculada à Seção Escola da Saúde.

§ 2º A função gratificada de Chefe Técnico Administrativo, FG-3, da Seção de Formação e Capacitação, fica vinculada à Seção Escola da Saúde.

§ 3º A função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Formação e Capacitação, fica vinculada à Seção Escola da Saúde.

Art. 3º A Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde passa a denominar-se Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Educação Permanente.

Parágrafo único. O cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Coordenador de Gestão de Pessoas e Educação Permanente, símbolo C-2.

Art. 4º A Seção de Apoio ao Programa Saúde-Escola da Secretaria Municipal de Saúde fica vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Educação Permanente.

Parágrafo único. A função gratificada de Chefe da Seção de Apoio ao Programa Saúde-Escola, FG-3, passa a denominar-se Chefe Técnico Administrativo, FG-3.

Art. 5º A função gratificada, FG-2, de Chefe de Enfermagem da Coordenadoria de Atenção Psicossocial I, do Departamento de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde, fica vinculada à Seção de Apoio ao Programa Saúde-Escola, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Educação Permanente, da mesma Secretaria e passa a denominar-se Chefe da Seção de Apoio ao Programa Saúde-Escola, FG-2.

Art. 6º A função gratificada de Chefe Técnico Administrativo, FG-3, do Departamento de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde, fica vinculada à Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, do Departamento de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Uma das funções gratificadas de Chefe de Equipe, FG-3, da Coordenadoria de Atenção Psicossocial I, do Departamento de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe Técnico Administrativo, FG-3, e fica vinculada à Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros, do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Ficam transferidas, do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde – Multi Apoio, do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a Seção de Atenção à Saúde da Comunidade e as seguintes funções gratificadas:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Seção, FG-1;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4.

Art. 9º Ficam transferidas, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes unidades administrativas:

I – Seção Unidade Básica de Saúde da Aparecida;

II – Seção Unidade Básica de Saúde do Campo Grande;

III – Seção Unidade Básica de Saúde do Embaré;

IV – Seção Unidade Básica de Saúde do Gonzaga;

V – Seção Unidade Básica de Saúde do José Menino/Pompeia;

VI – Seção Unidade Básica de Saúde da Ponta da Praia.

Art. 10. Ficam transferidas, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções gratificadas:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Aparecida, FG-1;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde da Aparecida;

III – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Campo Grande, FG-1;

IV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do Campo Grande;

V – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Embaré, FG-1;

VI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do Embaré;

VII – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Gonzaga, FG-1;

VIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do Gonzaga;

IX – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do José Menino/Pompeia, FG-1;

X – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do José Menino/Pompeia;

XI – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Ponta da Praia, FG-1;

XII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde da Ponta da Praia.

Art. 11. Ficam transferidos, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes unidades administrativas:

I – Seção Unidade Básica de Saúde da Conselheiro Nébias;

II – Seção Unidade Básica de Saúde da Vila Mathias;

III – Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento

do Porto.

Art. 12. Ficam transferidas, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções gratificadas:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Conselheiro Nébias, FG-1;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde da Conselheiro Nébias;

III – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Vila Mathias, FG-1;

IV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde da Vila Mathias;

V – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento do Porto, FG-1;

VI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento do Porto.

Art. 13. Ficam transferidas, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a Seção Unidade Básica de Saúde do Marapé e as seguintes funções gratificadas:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Seção, FG-1;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4.

Art. 14. Ficam transferidos, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, ambas do Departamento de

Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes unidades administrativas:

- I – Seção Unidade Básica de Saúde e Centro de Saúde “Martins Fontes”;
- II – Seção de Saúde da Família de Caruara / Monte Cabrão;
- III – Seção de Saúde da Família da Região Central Histórica / Ilha Diana.

Art. 15. Ficam transferidas, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções gratificadas:

- I – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde “Martins Fontes”, FG-1;
- II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde “Martins Fontes”;
- III – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Saúde da Família de Caruara / Monte Cabrão, FG-1;
- IV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Saúde da Família de Caruara / Monte Cabrão;
- V – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Saúde da Família da Região Central Histórica / Ilha Diana, FG-1;
- VI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Saúde da Família da Região Central Histórica / Ilha Diana;

Art. 16. Ficam transferidos, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes unidades administrativas:

- I – Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel e Piratininga;
- II – Seção Unidade Básica de Saúde da Alemoa / Chico de Paula;

III – Seção Unidade Básica de Saúde da Vila São Jorge / Caneleira;

IV – Seção Unidade Básica de Saúde do Bom Retiro;

V – Seção de Saúde da Família do Piratininga;

VI – Seção de Saúde da Família do Castelo;

VII – Seção de Saúde da Família da Areia Branca.

Art. 17. Ficam transferidas, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções gratificadas:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel e Piratininga, FG-1;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel e Piratininga;

III – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Alemoa / Chico de Paula, FG-1;

IV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde da Alemoa / Chico de Paula;

V – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Vila São Jorge / Caneleira, FG-1;

VI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde da Vila São Jorge / Caneleira;

VII – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Bom Retiro, FG-1;

VIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do Bom Retiro;

IX – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Saúde da Família do Piratininga, FG-1;

X – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Saúde da Família do Piratininga;

XI – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Saúde da Família do Castelo, FG-1;

XII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Saúde da Família do Castelo;

XIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Saúde da Família da Areia Branca, FG-1;

XIV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Saúde da Família da Areia Branca.

Art. 18. Ficam transferidos, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes unidades administrativas:

I – Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento da Nova Cintra;

II – Seção Unidade Básica de Saúde do Morro São Bento;

III – Seção Unidade Básica de Saúde do Jabaquara;

IV – Seção de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria;

V – Seção de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha;

VI – Seção de Saúde da Família do Morro José Menino;

VII – Seção Unidade Básica de Saúde do Valongo.

Art. 19. Ficam transferidas, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções gratificadas:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento da Nova Cintra, FG-1;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Técnica, FG-2, da Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento da Nova Cintra;

III – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento da Nova Cintra;

IV – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Morro São Bento, FG-1;

V – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do Morro São Bento;

VI – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Jabaquara, FG-1;

VII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do Jabaquara;

VIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria, FG-1;

IX – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria;

X – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha, FG-1;

XI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha;

XII – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Saúde da Família do Morro José Menino, FG-1;

XIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Saúde da Família do Morro José Menino;

XIV – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Valongo, FG-1;

XV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do Valongo.

Art. 20. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades administrativas da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – a Seção Unidade Básica de Saúde do José Menino/Pompeia passa a denominar-se Seção Unidade Básica de Saúde da Pompéia / José Menino.

II – a Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento do Porto passa a denominar-se Seção Unidade Básica de Saúde do Porto.

III – a Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel e Piratininga passa a denominar-se Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel.

Art. 21. Ficam alteradas as denominações das seguintes funções gratificadas da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – a função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do José Menino, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Pompéia / José Menino, FG-1, e fica vinculada à Seção Unidade Básica de Saúde da Pompéia / José Menino.

II – a função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento do Porto, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Porto, FG-1.

III – a função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel e Piratininga, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel, FG-1.

Art. 22. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades administrativas da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/ Intermediária, do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – a Seção Unidade Básica de Saúde da Alemoa / Chico de Paula passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família da Alemoa / Chico de Paula;

II – a Seção de Saúde da Família da Areia Branca passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família da Areia Branca;

III – a Seção Unidade Básica de Saúde do Bom Retiro passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do Bom Retiro;

IV – a Seção de Saúde da Família de Caruara / Monte Cabrão passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família de Caruara / Monte Cabrão;

V – a Seção de Saúde da Família do Castelo passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do Castelo;

VI – a Seção Unidade Básica de Saúde do Jabaquara passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do Jabaquara;

VII – a Seção Unidade Básica de Saúde e Centro de Saúde “Martins Fontes” passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família “Martins Fontes”;

VIII – a Seção de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha;

IX – a Seção de Saúde da Família do Morro José Menino passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do Morro José Menino;

X – a Seção Unidade Básica de Saúde do Morro São Bento passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do Morro São Bento;

XI – a Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento da Nova Cintra passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família / Pronto Atendimento Nova Cintra;

XII – a Seção de Saúde da Família do Piratiniga passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do Piratiniga;

XIII – a Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do São Manoel;

XIV – a Seção Unidade Básica de Saúde do Valongo passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do Valongo;

XV – a Seção de Saúde da Família da Região Central Histórica / Ilha Diana passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família da Vila Nova / Ilha Diana;

XVI – a Seção de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria;

XVII – a Seção Unidade Básica de Saúde da Vila São Jorge / Caneleira passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família da Vila São Jorge / Caneleira.

Art. 23. Ficam alteradas as denominações das seguintes funções gratificadas da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde da Alemoa / Chico de Paula, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família da Alemoa / Chico de Paula;

II – a função gratificada de Chefe de Seção de Saúde da Família da Areia Branca, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família da Areia Branca;

III – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde do Bom Retiro, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do Bom Retiro;

IV – a função gratificada de Chefe de Seção de Saúde da Família de Caruara / Monte Cabrão, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família de Caruara / Monte Cabrão;

V – a função gratificada de Chefe de Seção de Saúde da Família do Castelo, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do Castelo;

VI – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde do Jabaquara, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do Jabaquara;

VII – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde e Centro de Saúde “Martins Fontes”, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família “Martins Fontes”;

VIII – a função gratificada de Chefe de Seção de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha;

IX – a função gratificada de Chefe de Seção de Saúde da Família do Morro José Menino, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do Morro José Menino;

X – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde do Morro São Bento, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do Morro São Bento;

XI – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento da Nova Cintra, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família / Pronto Atendimento Nova Cintra;

XII – a função gratificada de Chefe de Seção de Saúde da Família do Piratiniga, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do Piratiniga;

XIII – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do São Manoel;

XIV – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde do Valongo, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do Valongo;

XV – a função gratificada de Chefe de Seção de Saúde da Família da Região Central Histórica / Ilha Diana, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família da Vila Nova / Ilha Diana;

XVI – a função gratificada de Chefe de Seção de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria;

XVII – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde da Vila São Jorge / Caneleira, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família da Vila São Jorge / Caneleira.

Art. 24. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades administrativas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla e Intermediária passa a denominar-se Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde – Equipe Saúde da Família;

II – a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste passa a denominar-se Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde – Equipe de Atenção Primária;

III – a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros passa a denominar-se Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - Apoio Técnico;

IV – a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde – Multi Apoio passa a denominar-se Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde – Multi Apoio.

Art. 25. Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos em comissão do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – a função gratificada de Coordenador de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla e Intermediária, símbolo C-2, passa a denominar-se Coordenador de Atenção Primária à Saúde – Equipe Saúde da Família, símbolo C-2;

II – a função gratificada de Coordenador de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, símbolo C-2, passa a denominar-se Coordenador de Atenção Primária à Saúde – Equipe de Atenção Primária, símbolo C-2;

III – a função gratificada de Coordenador de Atenção Básica de Saúde dos Morros, símbolo C-2, passa a denominar-se Coordenador de Atenção Primária à Saúde - Apoio Técnico, símbolo C-2;

IV – a função gratificada de Coordenador de Atenção Básica de Saúde – Multi Apoio, símbolo C-2, passa a denominar-se Coordenador de Atenção Primária à Saúde – Multi Apoio, símbolo C-2.

Art. 26. O Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Departamento de Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Chefe do Departamento de Atenção Básica de Saúde, símbolo C-1, passa a denominar-se Chefe do Departamento de Atenção Primária à Saúde, símbolo C-1.

Art. 27. As duas funções gratificadas de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Ambulatório de Especialidades da Região Central Histórica, ficam vinculadas à Seção Ambulatório de Especialidades da Zona Noroeste, ambas da Coordenadoria de Unidades Especializadas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 28. A função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, do Centro de Reabilitação e Estimulação do Neuro Desenvolvimento, da Coordenadoria de Unidades Especializadas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, fica vinculada à Coordenadoria de Unidades Especializadas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 29. A Seção de Atenção Especializada em DST/AIDS/Hepatites e TB – Adulto, da Coordenadoria de Controle de Doenças Infecçãocontagiosas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Seção de Atenção Especializada em DST/AIDS/Hepatites e TB.

Parágrafo único. A função gratificada de Chefe da Seção de Atenção Especializada em DST/AIDS/Hepatites e TB – Adulto, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção de Atenção Especializada em DST/AIDS/Hepatites e TB, FG-1.

Art. 30. A Seção de Atenção Especializada em DST/AIDS/Hepatites e TB – Criança e Adolescente, da Coordenadoria de Controle de Doenças Infecçãocontagiosas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Seção Ambulatório do Programa de Atenção Integral às Vítimas de Violência Sexual.

Parágrafo único. A função gratificada de Chefe da Seção de Atenção Especializada em DST/AIDS/Hepatites e TB – Criança e Adolescente, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Ambulatório do Programa de Atenção Integral às Vítimas de Violência Sexual, FG-1.

Art. 31. A Seção de Prevenção de Doenças Infecçãocontagiosas, da Coordenadoria de Controle de Doenças Infecçãocontagiosas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Seção Ambulatório de Tuberculose.

Parágrafo único. A função gratificada de Chefe da Seção de Prevenção de Doenças Infecçãocontagiosas, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Ambulatório de Tuberculose, FG-1.

Art. 32. A função gratificada de Chefe de Comissões e Educação Permanente, FG-2, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, fica transferida para a

Seção Hospital e Maternidade da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 33. A função gratificada de Chefe Técnico do Centro Cirúrgico, FG-3, da Seção Hospital e Maternidade da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe Técnico da Anestesiologia, FG-3.

Art. 34. A função gratificada de Chefe do Núcleo Interno de Regulação, FG-2, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Alta e Média Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, fica transferida para a Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Alta e Média Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 35. A função gratificada de Chefe Administrativo do Núcleo Interno de Regulação, FG-4, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, fica vinculada à Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A função gratificada de Chefe Administrativo do Núcleo Interno de Regulação passa a denominar-se Chefe Administrativo do Serviço de Secretaria Clínica.

Art. 36. Ficam alteradas as denominações das seguintes funções gratificadas da Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – a função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa e Controle do Complexo da Zona Noroeste, FG-2, passa a denominar-se Chefe Administrativo de Logística, FG-2;

II – a função gratificada de Chefe Técnico Administrativo Hospitalar do Complexo da Zona Noroeste, FG-2, passa a denominar-se Chefe Administrativo de Gestão, FG-2;

III – a função gratificada de Chefe Administrativo do Serviço de Recepção e Secretaria Clínica, FG-4, passa a denominar-se Chefe Administrativo do Serviço de Recepção, FG-4.

Art. 37. A Seção Centro de Prevenção ao Uso de Substâncias Psicoativas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, fica vinculada à Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Seção Centro de Prevenção ao Uso de Substâncias Psicoativas, passa a denominar-se Seção da Equipe Multiprofissional do Complexo da Zona Noroeste.

§ 2º A função gratificada de Chefe do Centro de Reabilitação e Estimulação do Neuro Desenvolvimento, passa a denominar-se Chefe da Seção da Equipe Multiprofissional do Complexo da Zona Noroeste, FG-1 e fica vinculada à Seção da Equipe Multiprofissional do Complexo da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 38. Uma das funções gratificadas de Chefe de Equipe, FG-3, da Coordenadoria de Atenção Psicossocial I, do Departamento de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe Técnico do Núcleo Psicossocial, FG-3, e fica vinculada à Seção da Equipe Multiprofissional do Complexo da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 39. A função gratificada de Chefe Técnico do Núcleo Multiprofissional, FG-3, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, fica transferida para a Seção da Equipe Multiprofissional do Complexo da Zona Noroeste, da Coordenadoria

de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 40. A função gratificada de Chefe Administrativo do Serviço de Imagem, FG-4, da Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe Técnico do Centro de Imagens, FG-4, e fica vinculada à Seção da Equipe Multiprofissional do Complexo da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 41. Uma das funções gratificadas de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Vigilância Epidemiológica, da Coordenadoria de Vigilância II, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, e fica vinculada ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 42. A Seção de Vigilância e Controle de Zoonoses, da Coordenadoria de Vigilância II, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Centro de Controle de Zoonoses e Vetor.

Parágrafo único. A função gratificada de Chefe da Seção de Vigilância e Controle de Zoonoses, FG-1, passa a denominar-se Chefe do Centro de Controle de Zoonoses e Vetor, FG-1.

Art. 43. A Seção de Controle de Vetores, da Coordenadoria de Vigilância II, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde passa a denominar-se Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde e fica vinculada ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 44. As duas funções gratificadas de Chefe de Atividade Técnica, FG-2, do Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em

Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ficam transferidas para o Centro de Controle de Zoonoses e Vetor, da Coordenadoria de Vigilância II, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 45. Uma das funções gratificadas de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, do Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, fica transferida para o Centro de Controle de Zoonoses e Vetor, da Coordenadoria de Vigilância II, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e passa a denominar-se Chefe de Atividade Técnica.

Art. 46. A função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Vetores, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção de Vigilância a Mortalidade Materno-Infantil, FG-1 e fica vinculada a Seção de Vigilância a Mortalidade Materno-Infantil, da Coordenadoria de Vigilância II, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 47. A função gratificada de Chefe da Seção de Vigilância a Mortalidade Materno-Infantil, FG-2, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde II, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe do Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde, FG-2, e fica vinculada ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 48. A função gratificada de Chefe de Atividade Técnica, FG-3, da Seção Ambulatório de Especialidades da Região Central Histórica, passa a denominar-se Chefe Técnico Administrativo, FG-3, e fica vinculada ao Departamento de Regulação do Sistema de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 49. A função gratificada de Chefe da Seção Administrativa - Saúde, FG-3, da Coordenaria de Gestão, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde, da Secretaria Municipal de

Saúde, passa a denominar-se Chefe Técnico Administrativo, FG-3, e fica vinculada à Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 50. A Seção Ambulatório de Especialidades da Região Central Histórica, da Coordenadoria de Unidades Especializadas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Seção de Execução Orçamentária - Saúde e fica vinculada à Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 51. Uma das funções gratificadas de Chefe de Atividade Técnica – Compras e Convênios, FG-2, da Coordenadoria de Gestão, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe da Seção de Execução Orçamentária – Saúde, FG-2, e fica vinculada à Seção de Execução Orçamentária – Saúde, da Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 52. A função gratificada de Chefe da Seção Ambulatório de Especialidades da Região Central Histórica, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção de Almoxarifado - Saúde, FG-1, e fica vinculada à Seção de Almoxarifado – Saúde, da Coordenadoria de Gestão, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 53. Ficam transferidas do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, para o Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Permanente de Licitações e o seguinte cargo em comissão e funções gratificadas:

I – 1 (um) cargo em comissão de Presidente, símbolo C-3;

II – 2 (duas) funções gratificadas de Auxiliar Técnico I, FG-

1.

Art. 54. A Seção de Empenho e Liquidação – Saúde, da

Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Seção de Empenho – Saúde.

Parágrafo único. A função gratificada de Chefe da Seção de Empenho e Liquidação – Saúde, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção de Empenho – Saúde, FG-1.

Art. 55. A Seção Administrativa – Saúde, da Coordenadoria de Gestão, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Seção de Liquidação de Despesa – Saúde, e fica vinculada à Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 56. A função gratificada de Chefe da Seção de Almojarifado – Saúde, FG-3, da Coordenadoria de Gestão do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe da Seção de Liquidação de Despesa – Saúde, FG-3, e fica vinculada à Seção de Liquidação de Despesa – Saúde, da Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 57. A Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Centro Histórica e Área Continental passa a denominar-se Coordenadoria de Infraestrutura – Saúde e fica vinculada ao Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Coordenador de Atenção Básica de Saúde da Região Centro Histórica e Área Continental, símbolo C-2, passa a denominar-se Coordenador de Infraestrutura - Saúde, símbolo C-2.

Art. 58. Ficam transferidos, da Coordenadoria de Gestão para a Coordenadoria de Infraestrutura – Saúde, ambas do Departamento Administrativo,

Financeiro e de Infraestrutura – Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes unidades administrativas:

- I** – Seção de Zeladoria de Prédios Públicos - Saúde;
- II** – Seção de Transporte – Saúde.

Art. 59. Ficam transferidos, da Coordenadoria de Gestão para a Coordenadoria de Infraestrutura – Saúde, ambas do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções gratificadas:

- I** – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Zeladoria de Prédios Públicos – Saúde, FG-1;
- II** – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico de Manutenção, FG-2, da Seção de Zeladoria de Prédios Públicos - Saúde;
- III** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Zeladoria de Prédios Públicos - Saúde;
- IV** – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Transporte - Saúde, FG-1;
- V** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Transporte – Saúde.

Art. 60. As unidades administrativas a seguir indicadas ficam identificadas pelas respectivas siglas:

- I** – Seção Escola da Saúde: SESA;
- II** – Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Educação Permanente: COGEP;
- III** – Departamento de Atenção Primária à Saúde – DEAPS;
- IV** – Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Atenção Primária à Saúde – SAAF-DEAPS;
- V** – Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde – Equipe Saúde da Família: CORAPS-ESF;
- VI** – Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde – Equipe de Atenção Primária: CORAPS-EAP;
- VII** – Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde – Apoio Técnico: CORAPS-AT;

- VIII** – Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde – Multi Apoio: CORAPS-MULTI;
- IX** – Seção Unidade Básica de Saúde da Aparecida – UBS-APA;
- X** – Seção Unidade Básica de Saúde do Campo Grande – UBS-CG;
- XI** – Seção Unidade Básica de Saúde da Conselheiro Nébias – UBS-CN;
- XII** – Seção Unidade Básica de Saúde do Embaré – UBS-EMB;
- XIII** – Seção Unidade Básica de Saúde do Gonzaga – UBS-GON;
- XIV** – Seção Unidade Básica de Saúde do Marapé – UBS-MP;
- XV** – Seção Unidade Básica de Saúde da Pompeia / José Menino – UBS-P/JM;
- XVI** – Seção Unidade Básica de Saúde da Ponta da Praia – UBS-PP;
- XVII** – Seção Unidade Básica de Saúde do Porto – UBS-PORTO;
- XVIII** – Seção Unidade Básica de Saúde do Rádio Clube – UBS-RC;
- XIX** – Seção Unidade Básica de Saúde da Vila Mathias – UBS-VM;
- XX** – Seção Unidade de Saúde da Família da Alemoa / Chico de Paula – USF-ACP;
- XXI** – Seção Unidade de Saúde da Família da Areia Branca – USF-AB;
- XXII** – Seção Unidade de Saúde da Família do Bom Retiro – USF-BRET;

- XXIII** – Seção Unidade de Saúde da Família de Caruara / Monte Cabrão – USF-C/MC;
- XXIV** – Seção Unidade de Saúde da Família do Castelo – USF-CASTELO;
- XXV** – Seção Unidade de Saúde da Família do Jabaquara – USF-JAB;
- XXVI** – Seção Unidade de Saúde da Família Martins Fontes – USF-MF;
- XXVII** – Seção Unidade de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha – USF-MSP;
- XXVIII** – Seção Unidade de Saúde da Família do Morro José Menino – USF-MJM;
- XXIX** – Seção Unidade de Saúde da Família do Morro São Bento – USF-MSB;
- XXX** – Seção Unidade de Saúde da Família / Pronto Atendimento Nova Cintra – USF-PA-NC;
- XXXI** – Seção Unidade de Saúde da Família do Piratininga – USF-PIRATININGA;
- XXXII** – Seção Unidade de Saúde da Família do São Manoel – USF-SM;
- XXXIII** – Seção Unidade de Saúde da Família do Valongo – USF-VAL;
- XXXIV** – Seção Unidade de Saúde da Família da Vila Nova / Ilha Diana – USF-VN/ID;
- XXXV** – Seção Unidade de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria – USF-VP/SM;
- XXXVI** – Seção Unidade de Saúde da Família da Vila São Jorge / Caneleira – USF-SJC;
- XXXVII** – Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Média e Alta Complexidade – SAAF-DEMAC;
- XXXVIII** – Seção de Atenção Especializada em DST/AIDS/Hepatites e TB: SAE;
- XXXIX** – Seção Ambulatório do Programa de Atenção Integral às Vítimas de Violência Sexual: PAIVAS;

- XL** – Seção Ambulatório de Tuberculose: SEAT;
XLI – Seção da Equipe Multiprofissional do Complexo da Zona Noroeste: SEMP-ZNO;
XLII – Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde: CIEVS;
XLIII – Centro de Controle de Zoonoses e Vetor: CCZV;
XLIV – Seção de Empenho – Saúde: SEEMP-SMS;
XLV – Seção de Execução Orçamentária – Saúde: SEOR-SMS;
XLVI – Seção de Liquidação de Despesa – Saúde: SELIQ-SMS;
XLVII – Coordenadoria de Infraestrutura: COINFRA-SMS.

Art. 61. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2023.



GABINETE DO PREFEITO

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento